



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

**RESOLUÇÃO N.º 001/2000**

**RE-RATIFICA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/99 QUE FIXOU A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA 1997/2000.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo a determinação do Tribunal de Contas, segundo Decisão Simples n.º 00/33/99, de 17/03/99.

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Resolução de n.º 003/99, passa a Ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - A remuneração dos Vereadores, para a Legislatura 1997/2000, fica dividida em parte fixa e parte variável, não podendo ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município. Ficando ratificados os demais parágrafos e artigos, assim especificados”.

§ 1º - A parte fixa, devida em razão da representação popular, fica estabelecida em R\$ 863,84 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º - A parte variável, devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias, será igual a parte fixa ou seja, de R\$ 863,84 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 3º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões ou a sua participação, nas votações, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões havidas no mês.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma verba de Representação de 50% (cinquenta por cento) de sua Remuneração, no valor de R\$ 863,84 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - O Primeiro Secretário da Câmara Municipal terá uma Verba de Gratificação de 30% (trinta por cento) de sua Remuneração, no valor de R\$ 518,30 (quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

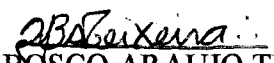
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Pedro Gomes-(MS), 12 de Abril de 2000.

  
MAQUIELVES LOPES GRISON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRO GOMES-MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal De Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

  
JOÃO BOSCO ARAUJO TEIXEIRA  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRO GOMES-MS

DESPACHO	
De conformidade com o Artigo 52 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes - MS, de 05 de Abril 1990. Promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.	
Em, <u>12</u>	Gabinete do Presidente, de <u>Abril</u> de 2000

